

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB08/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 383/2022

1C

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

REPARO E LIMPEZA EM BUEIRO NA RUA. CARLOS GOMES, BAIRRO INTERLAGOS, PROX A LINHA VERDE

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social.



PROPOSIÇÃO

Faz-se necessária tal medida de proposição apresentada, ante as inúmeras demandas apresentadas pelos munícipes que residem ou transitam na RUA. CARLOS GOMES, bairro Interlagos, PROX A LINHA VERDE, neste Município. Conforme fotos juntadas a ausência de tampa no bueiro propicia risco iminente a acidentes ante ao grande fluxo de pedestres que utilizam a via, bem como, traz o risco iminente de acúmulo de lixo no bueiro. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte indicação, *data vênia*:

- *Preliminarmente*, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Cabe destacar que nos termos da Lei nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, estando compreendido nos direitos relacionados à infraestrutura urbana. Assim sendo, é possível afirmar que o direito à pavimentação é expressão substancial do preceito de cidades sustentáveis trazido, para o ordenamento jurídico, por meio do Estatuto das Cidades e sua inexorável vinculação à ordem urbanística de claros e ofuscantes contornos constitucionais. Assim sendo, *data vênia*, **sugere-se o REPARO E LIMPEZA EM BUEIRO NA RUA. CARLOS GOMES, BAIRRO INTERLAGOS, PROX A LINHA VERDE.**

Nestes termos, **SEGUEM FOTOS EM ANEXO.**

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.



JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária tal medida de proposição apresentada, ante as inúmeras demandas apresentadas pelos munícipes que residem ou transitam na RUA. CARLOS GOMES, bairro Interlagos, PROX A LINHA VERDE, neste Município. Conforme fotos juntadas a ausência de tampa no bueiro propicia risco iminente a acidentes ante ao grande fluxo de pedestres que utilizam a via, bem como, traz o risco iminente de acúmulo de lixo no bueiro.

A Constituição Federal, nossa carta Magna, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público*. Cabe destacar que nos termos da Lei nº. 10.257, de 10 de Julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências, estando compreendido nos direitos relacionados à infraestrutura urbana. Assim sendo, é possível afirmar que o direito à pavimentação é expressão substancial do preceito de cidades sustentáveis trazido, para o ordenamento jurídico, por meio do Estatuto das Cidades e sua inexorável vinculação à ordem urbanística de claros e ofuscantes contornos constitucionais.



FOTOS



4C



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003300350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em 26/10/2022 09:35

Checksum: **C503B73AD8FD91C98613922424C23EC3A19505B88D2320F9D5A7BC175317B135**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350039003300350037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

